

**RESOLUÇÃO Nº 222/2.007  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.007**

“Dá nova redação ao Parágrafo 5º do Artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

**AGLAIR ELIZABETH MORELLI DA SILVA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Artigo 1º** - O Parágrafo 5º do Artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - Não havendo emissão do parecer pela Comissão competente no prazo legal, o Presidente da Câmara nomeará Relator Especial, que elaborará o parecer, nos termos regimentais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ou durante a sessão, conforme o grau de urgência.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Potirendaba  
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”  
Em 06 de Setembro de 2.007**

**Verª - Aglair Elizabeth Morelli da Silva  
Presidente da Câmara**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba  
Potirendaba, 06 de Setembro de 2.007

**Luiz Lago – Diretor de Secretaria**